



**ARQUIVADO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro- RS.

PROC. N.º 19 a 21/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

45/73 }  
48-50/73 } APENSADOS  
80/73 }  
79/73 }  
83/73 }  
97/73 }

**AUTUAÇÃO**

Aos oito(8) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por PAULO RENATO KORNDORFER OLIVIO VRIELINK e FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER, (3) contra BARCELLOS & CIA.LTDA. (reclamada

.....  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO:Av. Prev. fér. prop. fér. simpl. fér. dobro, FGTS., sal. atras., horas extras.

qk

dia 1.02.73  
hora 13.45





J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 1902/73

Em 01/01/73

Jmy

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos oito dias do mês de janeiro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretária desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO RENATO KORNDORFER, OLIVIO VRIELINK e FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER  
(Reclamante)

operários  
(Profissão)

casados  
(Estado Civil)

brasileiros  
(Nacionalidade)

~~com endereços relacionados abaixo~~ portador da C.P. — N.º

(ver abaixo) e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Construção de Estradas  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio-N/C ou Matriz em P. Alegre, à rua dos Andra-  
das, nº 1 137 - conjunto 1 913 - 19º andar.  
(Rua e número)

PAULO RENATO KORNDORFER: CPF nº 096145240; CTPS nº 89 956, série 216-a; residente à rua Antonio Lisboa, 323-N/C.

OLIVIO VRIELINK: CPF nº 153291600; CTPS nº 68 667, série 139ª; residente à rua Bruno Andrade, 1 720-N/C.

FRIDOLINO ALBINO KORNDORFER: CPF nº 153259110; CTPS nº 077738, série 97ª, residente à rua Antônio Lisboa, 389-N/C

**DECLARARAM:**

que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 26.2.72 a 2.1.73? 17.11.69 a 2.1.73 e 26.11.70 a 2.1.73, data em que a reclamada cessou suas atividades;

que todos tem salários atrasados a receber, bem como horas extras; que percebiam, respectivamente, @ 1,08, @ 2,60 e @ 2,00 por hora normal de trabalho;

**RECLAMAM:**

PAULO RENATO KORNDORFER:

Aviso prévio ( 30 dias ) . . . . .	@ 259,20
Férias proporcionais (11/12) . . . . .	158,40
FGTS . . . . .	a calcular
Salários atrasados . . . . .	a calcular
Horas extras , . . . . .	a calcular

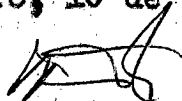
OLIVIO VRIELINK:

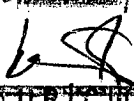
Aviso prévio (30 dias) . . . . .	@ 624,00
Férias simples . . . . .	416,00



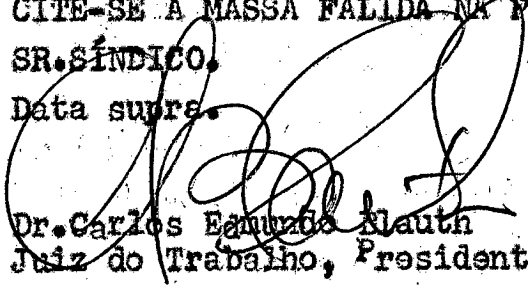
C E R T I D ã O

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falencia da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo SÍNDICO o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Porto Alegre, à rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.  
Montenegro, 10 de janeiro de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Montenegro, 10/01/73  
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DE SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO  
SR. SÍNDICO.  
Data supra.

  
Dr. Carlos Eduardo Klauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

1111

BRUNNEN  
*Handwritten signature*  
1111



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Pr. 19 a 21/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - A/C de seu Síndico, Sr. ODILON OUTEIRAL

Vig. José Inácio, 547 - sala 904, 9º andar. -PALEGRE-RS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PAULO RENATO KORNDORFER e outros (3)

Reclamado BARCELOS & CIA. LTDA.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua

Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º s/nº no dia primeiro  
1º do mês de fevereiro/1973, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue em anexo.


Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 10 de janeiro de 19 73

  
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria

*Contem um (1) A.R.*

Pr. 19 a 21/ 73

Rte: Paulo Renato Korndorfer e outros

Aud. 19.02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado .....

Natureza da correspondência ..... Notificação .....

BARCELLOS & CIA. LTDA- Na pessoa do Síndico-ODILON OU-  
TEIRAL. Destinatário

Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar PORTO ALEGRE  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de janeiro de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação

ao I. R. P. S.

Ou té.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





*Handwritten signature*

**PROCESSO Nº. 19.a. 21/73**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias, FGTS, salários e horas extras. O presente processo foi incluído na pauta de hoje, uma vez que se trata de reclamatória contra a massa falida e as partes, verbalmente solicitaram a antecipação da audiência. Outros reclamantes, com audiências marcadas para outros dias, também de comum acordo com o dr. procurador do Sr. Síndico, Bel. ALCINDO GOMES BITENCOURT, solicitaram a antecipação das respectivas audiências, pelo que, deferidos os pedidos, foram apensados aos presentes os autos dos processos 45/73, 48 a 50/73, 80/73, 79/73, 83/73, 86/73 e 97/73, tendo todos os reclamantes respondido ao pregão, pelo que seus pedidos foram antecipados para a presente. Com a palavra o dr. procurador do Síndico, pelo mesmo foi dito que, através de documentação que lhe foi fornecida, trazia o reconhecimento dos direitos dos reclamantes, especificando-os verbalmente e submetendo os mesmos à apreciação dos postulantes. Os postulantes, um a um, julgaram exatas as contas da contestante, pelo que todos solicitaram fosse esse reconhecimento homologado pela Junta em forma de acordo. Cada acordo ficou estabelecido, respectivamente, nos seguintes termos: o reclamante PAULO RENATO KORNDORFER tem a receber, a título de AVISO PREVIO, @ 259,20, SALÁRIOS ATRASADOS, @ 820,80, HORAS EXTRAS, @ 109,65, FÉRIAS, @ 158,40, sendo que do total deverá ser deduzida a importância de @ 73,42, relativa a adiantamentos, restando-lhe um total líquido no valor de @ 1 274,63, mais a importância de @ 297,73, relativa a FGTS não recolhido; OLIVIO VRIELINK tem a receber a título de AVISO PREVIO, @ 620,00, SALÁRIOS ATRASADOS, @ 2 600,00, HORAS EXTRAS, @ 258,00, SALARIO FAMILIA,

Faint, illegible text covering the page, possibly bleed-through from the reverse side.

LIBRERIA  
*[Signature]*  
BLANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten signature]*

SALÁRIO FAMILIA, @ 100,00, FERIAS, 400,00, devendo ser deduzida a importância de @ 345,00, relativa a fornecimentos, pelo que lhe resta a importância líquida de @ 3 978,00, digo, pelo que lhe resta a importância líquida de @ 3 633,00, mais @ 1 530,29, a título de FGTS não recolhido; FRIDOLINO A.KORN DORFER tem a receber, a título de AVISO PREVIO, @ 480,00, SALARIOS ATRASADOS, @ 1 520,00, HORAS EXTRAS, @ 244,80, SALARIO FAMILIA, @ 37,50, FERIAS, @ 640,00, FERIAS, @ 320,00, devendo ser descontada a importância de @ 330,95, relativa a fornecimentos, pelo que lhe restam @ 2 911,35, num total líquido, mais @ 882,13, a título de FGTS não recolhido; JOSÉ JESUS DA SILVA tem a receber, a título de AVISO PREVIO, @... 259,20, SALARIOS ATRASADOS, @ 1 692,54, HORAS EXTRAS, @ 399,82, SALARIO FAMILIA, @ 172,26, FERIAS PROPORCIONAIS, @ 113,12, devendo ser deduzida a importância de @ 1 928,00, restam, digo, de @ 1 928,00, relativa a fornecimentos, restando-lhe um total líquido de @ 708,94, mais @ 183,81 a título de FGTS não recolhido; IRACEMA PEREIRA DUARTE tem a receber a título de AVISO PREVIO, @ 100,00, SALARIOS ATRASADOS, @ 500,00, FERIAS @ 66,00, FERIAS PROPORCIONAIS, @ 66,00, num total de @ 732,00, mais @ 200,00 relativos a FGTS não recolhido; NELSON INACIO KOCH tem a receber a título de aviso previo, @ 750,00, SALARIOS ATRASADOS, @ 8 875,00, SALARIO FAMILIA, 283,60, FERIAS EM DOBRO, @ 1 000,00, FERIAS, @ 500,99, FERIAS PROPORCIONAIS @ 275,00, devendo ser deduzida a importância de @ 4 382,52, relativa a fornecimentos, restando-lhe um total líquido de @ 6 851,08, mais @ 1 648,14, a título de FGTS não recolhido; ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS tem a receber a título de AVISO PREVIO, @ 360,00, SALARIOS ATRASADOS, @ 5028,00, HORAS EXTRAS, @ 1 152,00, SALARIO FAMILIA, @ 761,25, FERIAS, @ 480,00, FERIAS, 240,00, FERIAS PROPORCIONAIS, @ 132,00, devendo ser deduzida a importância de @ 2 152,92, relativa a fornecimentos, restando-lhe uma importância líquida de @ 6 000,33, mais @ ... @ 1 001,05 a título de FGTS não recolhido; DORALICIO PEREIRA tem a receber a título de AVISO PREVIO, @ 600,00, SALARIOS ATRASADOS, @ 2 659,20, HORAS EXTRAS, @ 1 358,52, FERIAS, @... 400,00, devendo ser deduzida a importância de @ 3 762,82, relativa a fornecimentos, restando-lhe um valor líquido de @... 1 254,90, mais a importância de @ 268,64, relativa a FGTS não recolhido; MANOEL JOSÉ V. DOS SANTOS tem a receber a título de AVISO PREVIO, @ 259,20, SALARIOS ATRASADOS, @ 1 235,52, HORAS EXTRAS, @ 352,17, SALARIO FAMILIA, @ 125,00, FERIAS, PROPORCIONAIS, @ 158,40, devendo ser deduzida a importância

LIN  
BRANCO

*Handwritten signature*



*[Handwritten signature]*

de R\$ 365,37 relativa a fornecimentos, restando-lhe um total líquido de R\$ 1.764,92, mais R\$ 293,64, a título de FGTS não recolhido; MANOEL ALVES DE BORBA tem a receber a título de AVISO PREVIO, R\$ 259,20, dos quais deduzidos R\$ 20,11, relativo a vales, restam a seu favor R\$ 239,09, mais a importância de R\$ 170,45 a título de FGTS NÃO RECOLHIDO; o reclamante ANTONIO MARTINS JAQUES tem a receber a título de SALÁRIOS ATRASADOS, R\$ 431,28, AVISO PREVIO, R\$ 208,80, FERIAS PROPORCIONAIS, R\$ 20,80, 13º SALARIO PROPORCIONAL, R\$ 30,14, pelo que cabem-lhe sobre esses direitos R\$ 691,02, mais R\$ 57,91 a título de FGTS não recolhido. Concordes as partes, foi o reconhecimento daqueles direitos homologado a fim de que os postulantes se habilitem na forma da lei. No presente acordo não constou o nome do trabalhador titular do processo 86/73, uma vez que o mesmo, por lapso, foi incluído na relação supra, ficando seus direitos a serem fixados quando da respectiva audiência. Custas de, respectivamente, R\$ 103,50, R\$ 193,10, R\$ 165,70, R\$ 68,40, R\$ 70,80, R\$ 259,80, R\$ 229,80, R\$ 100,70, R\$ 122,10, R\$ 37,80, e R\$ 56,50, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

ANDRÉ LUIZ MONTAN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*

PAULO HENRIQUE GONÇALVES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
Procurador do Síndico

Reclamantes:

Friedolino Albino Kormelänger

Antonio J. Martins

Caetano de Souza

Opitio Chiesini

Manoel José Vieira dos Santos

Milton Graciano Koch

Francisca Pereira Duarte

João Martin Jaques

Antonio Martins Joques

Jose Jesus da Silva



*[Handwritten signature]*  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

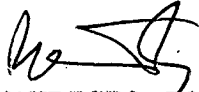
LIMBIA:CO  
*[Handwritten signature]*

8  
M  
S

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram apensados aos presentes autos os de nº 45/73, 48 a 50/73, 80/73, 79/73, 83/73, 86/73 e 97/73, entre partes: JOSÉ JESUS DA SILVA, IRACEMA PEREIRA DUARTE E OUTROS, DORACLICIO PEREIRA, MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, MANOEL ALVES DE BORBA, ANTONIO MARTINS JAQUES, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.  
Montenegro, 30 de janeiro/1973

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DE SECRETARIA

EMERSON



6/1/73

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Barcellos & Cia. Ltda., Massa Falida, por intermédio de Odilon J. Outeiral, síndico.

OUTORGADO (S) : Dr. Alcindo Gomes Bittencourt, brasileiro, solteiro advogado, OAB 5988, CPF 055167220, com escritório profissional à rua Andrade Neves, 155 : conj. 73 n/capital.

FINALIDADE: defender os interesses da outorgante em reclamações trabalhistas contra a mesma ajuizadas.

PODERES: cláusulas «ad» e «extra judicia» e mais os especiais de desistir, transigir, acordar, discordar, dar e receber quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante e de testamenteiro, podendo substabelecer com ou sem reserva os poderes mencionados, bem como representar o Sr. Síndico.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1973.

PORTO ALEGRE, 30 DE JANEIRO DE 1973

Odilon J. Outeiral

Odilon J. Outeiral

CASTANHOS

de

IS TITULO

(e) orientado (e) no

DA VERDASE

30 JAN 1973

AGENCIAMENTO

1973

Barcellos & Cia. Ltda., Massa Falida, por intermédio  
de Odilon J. Cutral, síndico.

Dr. Alcindo Gomes Wittencourt, advogado, escritório  
advogado, CAB 2988, CPF 025167220, com escritório pro  
fissional à rua "Andrade Neves", 122 : conj. 73 N.º capi-

**EM BRANCO**

defender e interesses da outorgante em reclamações  
tribunais contra as mesmas.

em como representante o Sr. Síndico.  
Porto Alegre, 30 de Janeiro de 1973.

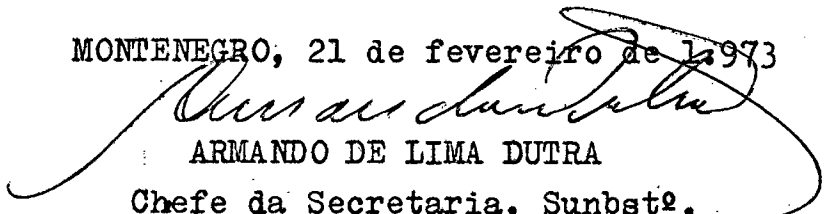
10  
EK

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu na Secretaria o Dr. Gilberto Gehlen, tendo na oportunidade, apresentado procuração para habilitar os Reclamantes: OLIVIO VRIELINK, NELSON INÁCIO KOCH, ANTÔNIO JUNQUEIRA MARTINS e IRACEMA PEREIRA DUARTE, para habilitar na falência da Reclamada.

Certifico, ainda que a Secretaria forneceu para habilitação, Cópia fotostática da ata, fls., autenticada. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1973



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria, Subst<sup>o</sup>.

qk

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

LIBRARIO

227

22

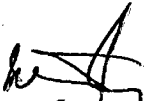
22

12  
127

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos de presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973



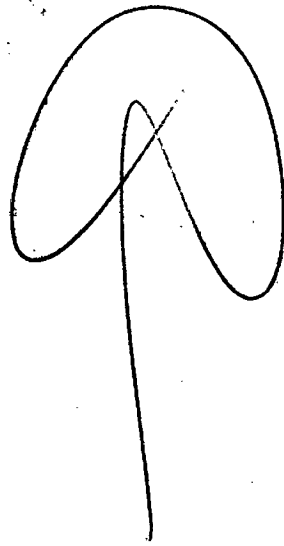
Maurício Fortes  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO, Cfe. despacho acima citado.  
Data supra.



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

EMERSON



11.02.73  
1104400



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

PROC. N.º 45/73 JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDUARDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por JOSÉ JESUS DA SILVA,  
reclamante contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, Fer, prop., sal. atras., FGTS., sal. f.  
fam., Horas extras.

ck







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. C. J. de Montenegro  
Protocolo n.º 45 173  
Em 09/01/73  
*fmj*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de janeiro de 1973  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JOSÉ JESUS DA SILVA  
casado, digo, operário - casado (Reclamante) brasileiro (Nacionalidade)  
residente em CAPIVARA-mun. de Taquari-CPF nº120471120 (Estado Civil) portador da C.P. - N.º  
44438 Série 228º, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA: LTDA.  
domiciliado na Andradas, nº 1 137 - conj. 1 913 - 19º andar-PALEGRE-RS. (Atividade)  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

- que trabalhou para a reclamada de 30.12.71 a 15.07.72;
- que percebia salário mínimo mensal;
- que, quando foi despedido, não recebeu seus direitos trabalhistas.

**RECLAMA:**

Aviso prévio (30 dias) . . . . . @ 249,60  
Férias proporcionais( 7/12). . . . . 97,02  
Salários atrasados . . . . . a calcular  
FGTS. . . . . a calcular  
Salário família. . . . . a calcular  
Horas extras . . . . . a calcular

O reclamante requer, ainda, sejam seus salários atrasados pagos em audiência, caso contrário sejam os mesmos pagos em dobro.

Ficou o reclamante ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o próximo dia 1º de fevereiro, às 14,00 horas, podendo, na ocasião, trazer provas documentais e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O seu não comparecimento importará no arquivamento da reclamatória.

*José Jesus da Silva*  
JOSE JESUS DA SILVA  
*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

EM

DA-CO  
*John*

*Jm*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falência da firma BARCELLOS & CIA. LIDA., em data de 03.01.1973, sendo Síndico o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Porto Alegre, à rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9ª andar, Dou fé.

Montenegro, 10 de janeiro de 1973

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Montenegro, 10/01/73

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO SR. SÍNDICO.  
Data supra.

Dr. Carlos Eduardo Elauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

EMERSON

July 1861



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº JGJ-45/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.** - na pessoa do sr. **ODILON OUTEIRA** - Síndico  
rua **Vig. José Inácio, 547** - sala **909** - 9º andar - **PORTO ALEGRE**  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ DE JESUS DA SILVA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

**Rua Dr. Flores esq. Fer. Ferrari** n.º **s/nº** no dia **primeiro**

**(19)** do mês de **fevereiro de 1973** às **quatorze** ( **14,00** ) horas,

à fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.**

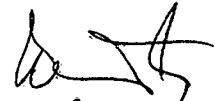
Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** **11** de **janeiro** de **1973**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secerataria

*Contém um A.A. P.*

José de Jesus da Silva, recte.  
proc. nº 45/73  
aud. d. 1º.02.73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....  
Natureza da correspondência Notificação .....  
BARCELOS & CIA. LTDA. - na pessoa do Sr. ODILON OUTEIRAL  
Destinatário Síndico .....  
Residência .....

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de junho de 1973  
*[Signature]*  
Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao I. R. P. S.  
Cau té.

Montenegro, 17 de 01 de 19 73

*[Signature]*  
MAURÍCIO FERREIRA  
CHEFE DA SECRETARIA

*S. F. ...*

1973

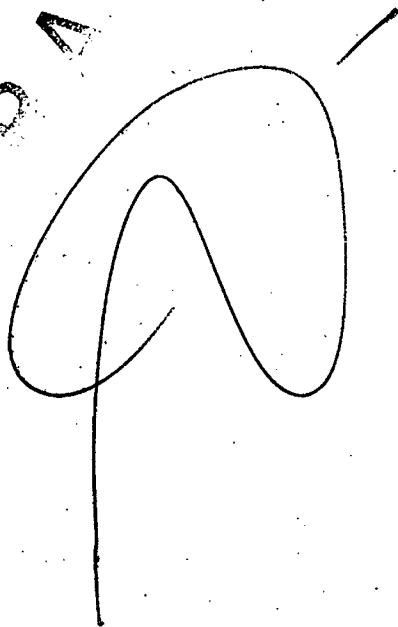
... em ...  
... em ...  
... em ...  
... em ...  
... em ...

... em ...

... em ...

... em ...

EMERSON





Diá 11.02.73  
Hora 14 15



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

PROC. N.º 48 a 50/73 JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano  
de 1 973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por IRACEMA PEREIRA DUARTE,  
e outros(3)reclamantes contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA.,reclamada

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJEIO: Av. prev. Fer. em dobro, simples e prop. FGTS,  
sal. atras. Sal. Fam. Hor. extras.

ak





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. do Mato Grosso  
Protocolo N.º 485973  
Em 09/01/73  
*fany*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da "Secretaria" desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IRACEMA PEREIRA DUARTE, NILSON INÁCIO KOCH, ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS  
(Reclamante) respectivamente.

operários - solteira, casado, e casado, brasileiros  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

com endereços relacionados abaixo portador da C.P. — N.º

(ver abaixo) e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Andradas, nº 1137 - conj. 1 913 - 19º andar - PALEGRE-RS  
(Rua e número)

IRACEMA PEREIRA DUARTE, residente Passo da Serra, proxim. Frigor. Cledi, n/c; não possui CPF; CTPS nº 77131, série 323.

NILSON INÁCIO KOCH, residente em Rincão do Cascalho, m/Portão, prox. Salão Saionara; CPF nº 078313900; CTPS 048 718, série 172.

ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS, residente em Cerro Capivara, m/Taguari; CPF nº 087841670; CTPS nº 42 664, série 216.

**DECLARARAM:**

- que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 10.01.71 a 30.11.72; de 02.05.69 a 02.01.73; e 26.03.69 a 02.01.73, data em que a reclamada cessou suas atividades;
- percebiam, respectivamente, @ 100,00 mensais, @ 750,00 mensais, e @ 1,50 por hora normal;
- todos tem salários atrasados a receberem bem como horas extras.

**RECLAMAM:**

IRACEMA PEREIRA DUARTE:

Aviso prévio . (30 dias) . . . . .	@ 100,00
Férias em dobro (70/71) . . . . .	133,30
Férias prop. simples (71/72) . . . . .	66,60
FGTS. . . . .	a calcular
Salários atrasados . . . . .	a calcular

NILSON INÁCIO KOCH

Aviso prévio (30 dias) . . . . .	@ 750,00
----------------------------------	----------

Férias em dobro (70/71) . . . . .	Ⓔ 1 000,00
Férias <del>em</del> simples(71/72). . . . .	500,00
Férias proporcionais (11dias) . . . . .	275,00
Salários atrasados . . . . .	a calcular
FGTS . . . . .	a calcular
Salário família. . . . .	a calcular

ANTÔNIO JUNQUEIRA MARTINS:

Aviso prévio (30 dias) . . . . .	Ⓔ 360,00
Férias em dobro (70/71) . . . . .	480,00
Férias simples (71/72) . . . . .	240,00
Férias proporcionais(11 dias). . . . .	132,00
FGTS. . . . .	a calcular
Salários atrasados. . . . .	a calcular
Salário família. . . . .	a calcular
Horas extras. . . . .	a calcular

Os reclamantes requerem, finalmente, sejam seus salários atrasados pagos em audiência, caso contrário que os meses sejam pagos em dobro.

Ficaram os reclamantes cientes de que deverão comparecer à audiência designada para o próximo dia 1º de fevereiro do corrente ano, às 14,15 horas, podendo, na ocasião, apresentarem provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O seu comparecimento, digo, o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Iracema Pereira Duarte*  
IRACEMA PEREIRA DUARTE

*Nilson Inácio Koch*  
NILSON INACIO KOCH

*Antonio Junqueira Martins*  
ANTONIO JUNQUEIRA MARTINS

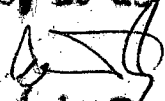
*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

*JMN*

C E R T I D A O

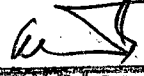
CERTIFICO que esta Secretaria tomou conhecimento de que foi decretada falência da firma BARCELLOS & CIA. LTDA., em data de 03.01.1973, sendo Síndico o sr. Odilon Outeiral, com endereço em Pôrto Alegre, à rua Vig. José Inácio, 547, sala 904, 9º andar. Dou fé.

Montenegro, 10 de janeiro de 1973



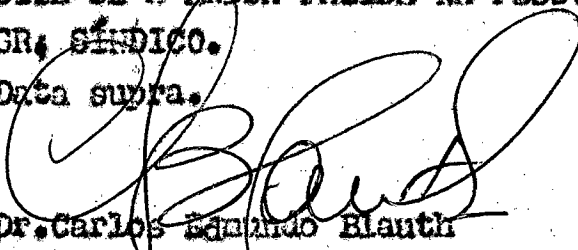
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO  
Em esta data, faço estes autos conclusivos, em Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Montenegro, 10 / 01 / 73



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CITE-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO SR. SÍNDICO.  
Data supra.



Dr. Carlos Eduardo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente

LIBRARY  
JULY



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. Nº JCJ-48 a 50/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.** - na pessoa do sr. **ODILON OUTEIRAL** - Síndico  
rua **Vig. José Inácio, 547** - sala 904 - 9º andar - PORTO ALEGRE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IRACEMA PEREIRA DUARTE E OUTROS (3)**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

**Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº**, no dia **primeiro**

( **1º** ) do mês de **fevereiro de 1973** às **quatorze e quinze** ( **14,15** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição anexa segue anexa**


Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias; documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** 11 de **janeiro** de 19 **73**

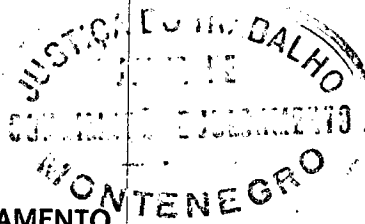
  
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

*Contém um (1) A.R.*

Iracema Pereira Duarte(3)  
proc.nº 48 a 50/73  
aud.d.1º.02.73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência Notificação

BARCELLOS & CIA.LTDA.-na pes.do sr.ODILON OUTEIRA-Sin  
Destinatário dico

Residência .....

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de junho de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

*[Assinatura]*  
Destinatário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao C.A.P.S.  
Caj. té.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

*[Assinatura]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



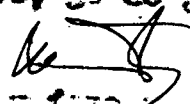
*Handwritten signature*

COMUNICAÇÃO

COMUNICO que, em cumprimento ao determinado em fls. do ato de constituição, os presentes auxiliares foram apontados nos de nº 19 a 21/73, em que é referenciado: PAULO RIBEIRO LIMA, reclamante; e D. CARLOS A. CIA. LIMA, reclamada.

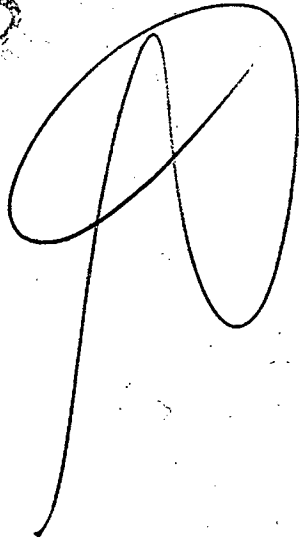
O referido é verdade e assim se faz.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

EMERSON

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'P' with a long vertical stroke extending downwards from the base of the loop.

Dia 05.02.73  
Hora 14:25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

PROC. N.º J0J-30/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BIAUTH

AUTUAÇÃO

Aos quinze(15) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por DORACILIO PEREIRA,  
reclamante ..... contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada

.....  
Chefe da Secretaria

LAURÍCIO FORTES

OBJETO: Férias simples, Sal. Família, FGTS (guias AM)

ak





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 80.173  
Em 15 / 01 / 1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DORALICIO PEREIRA.

Operador de máquinas. (Reclamante) Casado. Brasileiro.  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Residente na Vila cinco de Maio. Acampamento da reclamada. Nesta Cidade.  
portador da C.P. - N.º

13 542 Série 160ª, e apresentou a seguinte reclamação contra PARCELLOS & CIA. LTDA. Construção de Estradas.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua dos Andraças, 1137, Conjunto 1913, 19ª andar. P. Alegre. Rs.  
(Rua e número)

DECLAROU: QUE o número de seu C.P.F. é 078003040;  
QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 07.01.71, em seu 3º Contra-  
to de trabalho; Que trabalhava 12 horas p/dia; Que percebia CR\$. . .  
600,00 mensais; QUE nunca recebeu horas extras; Que fazem 12 meses  
que não percebe salário-família; QUE há (1) um ano está encostado no  
I.N.P.S.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1)- Férias simples (71-72): . . . . . a calcular.
- 2)- Salário - família (1 ano) (4 filhos): . . . . . " "
- 3)- F.G.T.S.(guias de A.M.)rec. e lev.: . . . . . " "

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (05) cinco de fevereiro de 1973, às (14:15) quatorze e quinze ho-  
ras. Podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e teste-  
munhais, estas no máximo em número de três (3). O seu não compareci-  
mento importará no arquivamento do feito.

Doralicio Pereira.

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*.

Dou fé.

Montenegro, 15 de 01 de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**  
**Proc. nº 80/73**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA., na pessoa do Dr. Odilon Outeiral, Síndico**  
**Rua dos Andradas, 1137 - 19º andar - sala 1913. Porto Alegre**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **DORACLIGIO PEREIRA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, nº **5/nº**, no dia **cinco** (05) do mês de **fevereiro de 1973**, às **quatorze e quinze (14,15)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia de petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro**, 15 de **janeiro** de 19 **73**

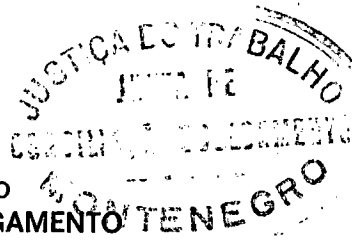
**MAURÍCIO FORTES**

**Chefe de Secretaria**

qk

*Contem um (1) A.R.*

Rec. Doralicio Peréira  
proc. 80/73



**AR**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência Notif. aud. dia 5.2.73, às 14,15 hr  
BARCELLOS & CIA. LTDA. na pes. do sr. Dr. Odilon Outeiral

Destinatário

Síndico

Rua dos Andradas, 1137-19º andar-sala 1913

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de junho de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao *A.R.P.S.*  
Dau té.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

MAURÍCIO PEREIRA  
CHEFE DA SECRETARIA



*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram arquivados nos de nº 19 a 21/73, em que o reclamante: PAULO RENE DE OLIVEIRA S. B. COSTA, reclamante; e D. S. LIMA & CIA. LTDA., reclamada.

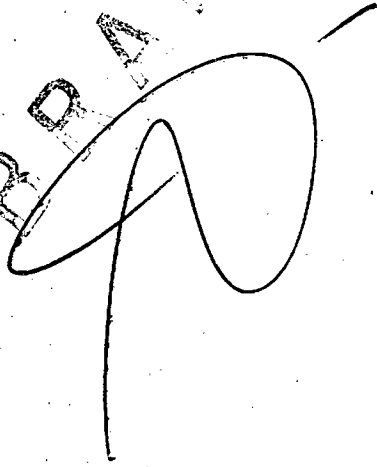
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973

*[Handwritten signature]*

ANTÔNIO DE MENEZES  
Chefe de Secretaria

EMBRANCO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop that crosses itself, positioned over the printed text 'EMBRANCO'.

05.02.73  
Hora 14:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

PROC. N.º 79/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS  
SANTOS, reclamante contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. prev., Sal. Atras., Fer. prop., Salç família,  
Hor. Extraord., Domingos e feriados, FGTS (guias)  
Valor R\$ 4.200,00.

qk





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 79 173.

Em 12/01/1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos doze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS.

Servente. (Reclamante) Casado. Brasileiro. (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente Estrada Maurício Cardoso, imediações do acampamento Barcelos. - portador da C.P. - N.º

043871, Série 172ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. Construções de Estradas. (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conj. 1913. 19º andar. P. Alegre. Rs. - (Rua e número)

**DECLAROU:**

QUE seu C.P.F. é de número 137069260/91; Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 01.02.72, sendo demitido sem justa causa, em 03.01.73; Que na data de sua demissão, a reclamada cessou suas atividades nesta cidade; Que sua CTPS foi assinada (saída) pelo Sr. Síndico, pois que, a reclamada teve decretada sua faleência; Que trabalhava 12 horas p/dia; Que percebia CR\$350,00 mensais; Que em todo o período trabalhado, nunca recebeu seus salários, e sim sempre através de "vales"; Que trabalhava, também na "ronda", não tendo recebido até esta data domingos e feriados trabalhados; Que recorre a este Poder Judiciário, pedindo lhe faça JUSTIÇA.-

**ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:**

- 1)- Aviso prévio (30 dias): . . . . . CR\$ 350,00.
- 2)- Salários atrasados (11 meses): . . . . . CR\$3.850,00.
- 3)- Férias proporcionais (11/12): . . . . . a calcular .
- 4)- Salário família (2 filhos, todo o período trabalhado) " " .
- 5)- Horas extraordinárias (4 p/dia) todo período " : " " .
- 6)- Domingos e feriados trabalhados e ã recebido: . . . " " .
- 7)- F.G.T.S. (guias de A.M., cód. 01.) rec. e levantº.: . . " " .

SUB-TOTAL: . . . CR\$4.200,00.

O reclamante pede ainda, caso a reclamada não efetue seus salários em atraso em audiência, os faça em DÔBRO, bem como lhe sejam descontados os "vales" que já recebeu, mas solicita sejam feitos os cálculos acertadamente, perante este MM. Juízo.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (05) cinco de FEVEREIRO de 1973, às (14:00) quatorze ~~xx~~ horas. Nessa oportunidade, poderá trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

*Manoel José Vieira dos Santos*  
Manoel José Vieira dos Santos.

RTE.:

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Prcc. Nº 79/73

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA., na pessoa do DR. ODILON OUTEIRAL - SÍNDICO**  
**Rua dos Andradas, 1137 - 19º andar - Sala 1913 - PORTO ALEGRE**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MANOEL JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS**

Reclamado **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº**, no dia **cinco** (**05**) do mês de **fevereiro de 1973** às **quatorze** (**14:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**


Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro**, **12** de **janeiro** de 19 **73**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

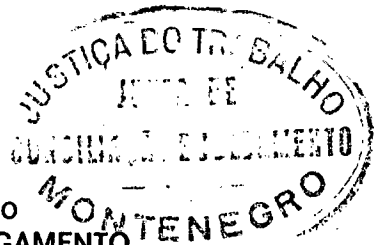
qk

*Continua em (1) A.R.*

*[Handwritten mark]*

Manoel José Vieira dos Santos - rcte.

proc. nº 79/73  
aud. dia 5.2.73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....

Natureza da correspondência Notificação

BARCELLOS & CIA. LTDA - na pes. do DR. ODILON OUTEIRAL -  
Destinatário /Sindicó

Residência .....

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de junho de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário [Signature]

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
ao I. R. P. S.  
feita.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

[Signature]  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

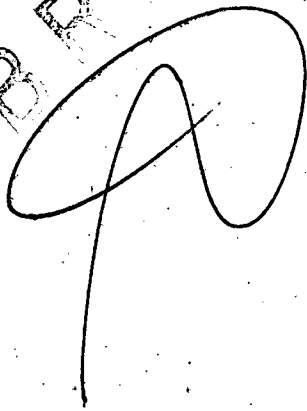
CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é redatante: PAULO RENELO KOENIG E GUEROS, reclamantes e B. C. LLO & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973

*[Handwritten signature]*  
MURICIO MONTES  
Chefe de Secretaria

EMBRANCO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke that extends downwards.

Data 06.02.73  
Hora 13:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

PROC. N.º JGJ-83/73      JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por MANOEL ALVES DE BOR-  
BA, reclamante, contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada.

.....  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Fer. em dobro, simples e proporcionais.

qk





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 83173  
Em 15/01/1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MANOEL ALVES DE BORBA.

Marroeiro. (Reclamante) Casado. (Estado Civil) Brasileiro. (Nacionalidade)

Rua, digo, Vila cinco de Maio, acampamento Barcellos, N/Cidade, - N.º

39 909 - Série 228ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. (Reclamado) Construção de estradas. (Atividade)

domiciliado na Rua dos Andradás, 1137, Conjunto 1913, 19º andar. P. Alegre. Rs. (Rua e número)

**DECLAROU:**

Que seu CPF é 070333620; QUE iniciou a trabalhar para a reclamada em 01.10.69; QUE ainda encontra-se à disposição da firma, apesar de ter a mesma, cessado suas atividades nesta cidade desde 03.1.73; QUE trabalhava 12 horas p/dia; Que foi contratado para perceber CR\$350,00 mensais; Que se encontra encostado no I.N.P.S. cerca de (11) onze meses; Que não percebe férias desde sua admissão, bem como FGTS e demais direitos que julga lhe serem devidos.-

**ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:**

- Férias em dôbro (70-71): . . . . . a calcular.
- " simples (71-72) : . . . . . z. . . . . " "
- " proporcionais/72-73 (3/12): . . . . . " "
- F.G.T.S. (guias de A.M. cód. 01): . . . . . " "

O reclamante solicita, em caso da reclamada não depositar em audiência seus direitos, os sejam feitos em dôbro e, no caso de rescisão indireta por mora salarial, lhes sejam pagos 13º salário, aviso prévio, salários atrasados (tempo a calcular). Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (06) seis de fevereiro de 1973, às (13:30) treze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.



*Maurício Fortes*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

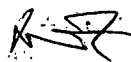
Rte.:

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida

Dou fã.

Montenegro, 15 de 01 de 1913



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
CHÉFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº J CJ-83/73

SR. **BARCELLOS & CAI.LTDA, na pessoa do Sr.Dr.Odilon Outeiral - Síndico**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MANOEL ALVES DE BORBA**

Reclamado **BARCELLOS & CAI.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

**dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº** no dia

( **06** ) do mês de **fevereiro 1973** às **treze e trinta** ( **13,30** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**, sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ac reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** 15 de **janeiro** de 19 **73**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

*Contém um (1) A.R.*

recte. Manoel José da Costa  
proc. 832/73



**AR**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado .....  
Natureza da correspondência Not. pro. aud. dia. 22.73  
BARCELLOS & CAI. LTDA. na pes. do Dr. Odilon Outeiral-  
Destinatário Síndico  
Rua dos Andarads, 1137-19º and. Sal. 1913 - Porto Alegre  
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de junho de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
ao I. N. P. S.  
C. P. L.

Porto Alegre, 17 de 01 de 1973.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CHEFE DA SECRETARIA

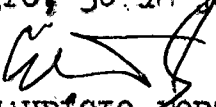


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é reclamante: PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30. de janeiro de 1 973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

FERRANCO

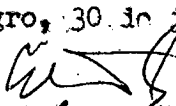
R

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é reclamante: PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria



1)la 13.01.73  
Hora 14.00h



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

PROC. N.º 97/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por ANTONIO MARTINS JAQUES,  
reclamante contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA.,reclamada.

Chefe da Secretaria

MARIÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, Férias, Sal.atrasados,  
FGTS.-

qk





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 94143

Em 22/01/73

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTONIO MARTINS JAQUES (menor)

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Vila Cinco de Maio, prox. Acampamento da Barcellos portador da C.P. - N.º

Montenegro 03165, Série 299 e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua dos Andradas, nº 1137-19º andar-Sala -1913-Porto Alegre

(Rua e número)

DECLAROU: Possuir o nº do CPF- 10252041485

Que iniciou seu contrato de trabalho com a reclamada em 22.12.71.

Que percebia o salário de Cr\$0,87 por hora.

Que foi demitido em 22.11.72, sem justa causa, sem que a reclamada pagasse seus salários:

Ante o EXPOSTO. RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias) .....	Cr\$	249,60
13º Salário .....	Cr\$	249,60
Férias .....	Cr\$	173,00
Salários atrasados (9 meses) .....	Cr\$	2.246,40
FGTS .....	Cr\$	a calcular
Sub-Total .....		Cr\$ 2.918,60

O reclamante ficou ciente da designação da audiência para o próximo dia treze (13) de fevereiro de 1973, às quatorze (14,00) horas, podendo nesta oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estes no máximo de três(3): O seu não comparecimento importará no arquivamento do processo.

Antonio Martins Jaques  
Antonio Martins Jaques -reclamante

João Martins Jaques  
João Martins Jaques-pai(menor)

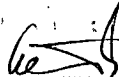
Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*

Doz fé.

Montenegro, *22* de *04* de 19*73*



Carlo da Silva

*1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.*





3

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro - RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc. Nº 97/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, na pessoa do Sr. Dr. Odilon Outeiral - Síndico  
rua dos Andradas, nº 1137-192 and. Sal 1913 - Porto Alegre  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTONIO MARTINS JAQUES**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA;**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **n/nº**, no dia **treze** (**13**) do mês de **fevereiro 1973**, às **quatorze** (**14:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da inicial segue anexa.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

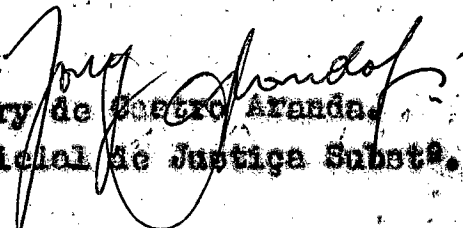
**Montenegro** 22 de **janeiro** de 19**73**

**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento a presente notificação e tendo nesta secretaria comparecido o Dr. Odilon Outeiral, Síndico, lhe foi entregue a notificação, tendo o mesmo recebido e assinado contra fé, pela firma BARCELLOS & CIA. LTDA.

MONTENEGRO, aos 25 de janeiro de 1973.

  
Jary de Castro Aranda,  
Oficial de Justiça Subst.

*Handwritten signature*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em fls. da ata de audiência, os presentes autos foram apensados aos de nº 19 a 21/73, em que é reclamante: PAULO RENATO KORNDORFER E OUTROS, reclamantes e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

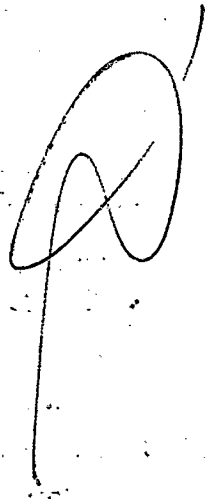
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de janeiro de 1973

*Handwritten signature of Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

EMERSON

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or 'R' with a large loop at the top and a long vertical stroke extending downwards.

Arise Pini	_____	249,60
13 <sup>o</sup> Saloni	_____	249,60
Feris	_____	173,00
Saloni 9 mess		2.246,40
atraxodus	_____	?
F.G.T.S	_____	
		_____

Foi demitido em 22.11.72

